



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14/10/29.472.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** **25/07/2014** às **9h00min**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e n.º 16.187 de 01/04/2008.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, publicada no DOM em 07/11/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 9h00m** do dia **25/07/2014**, no endereço acima.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia: **15/07/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

## **2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente certame tem por objeto a Aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** O **valor total estimado** para a presente contratação é de **R\$ 33.646,50(trinta e três mil e seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E ENTREGA**

**3.1.** As condições de **embalagem, transporte, entrega, carregamento e descarregamento, da garantia e do suporte dos TABLETS** deverão seguir rigorosamente o descrito no **Anexo I – Projeto Básico**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**4.1.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**4.1.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**4.1.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.4.** em consórcio;

**4.1.5.** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;**

**4.1.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento (de acordo com o **Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento**), ou de **procuração**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

**5.2.1.** Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.4.** A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

**5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**



**5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.7.** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.7.1. CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.7.1.1.** Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da **CERTIDÃO** citada no subitem 5.7.1;

**5.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem benefícios da Legislação vigente.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Envelopes "A" - **PROPOSTA** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



## 7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**7.1.** Envelope "A" – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## 8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma)** via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto oferecido, nos termos DO **Anexo I – Projeto Básico**;

**8.1.3.** Os **preços unitários e totais, fixos e irreeajustáveis**, expresso em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.

**8.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da **3ª casa decimal**, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.3.2.** No caso de divergência entre o **preço unitário** e o **preço total**, prevalecerá o **preço unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.4.** Declaração da licitante de que:

**8.1.4.1.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**8.1.4.2.** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço negociado no pregão.



**8.1.4.3.** – Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas à licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**8.1.5.** Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

**8.2.** Os quantitativos, valores e descrições detalhadas constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** não poderão ser alterados.

**8.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade (material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto), os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**8.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**8.4.1.** do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.2.** do prazo de entrega máximo de entrega de **10 (dez) dias corridos**.

**8.4.3.** do prazo de pagamento **10 (dez) dias, fora dezena**, contados da aprovação das faturas, nos termos do **Anexo I – Projeto Básico**.

**8.4.4.** das demais condições previstas no edital e anexos.

**8.5.** A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



**8.6.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.7.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.9. Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

**8.9.1.** não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.9.2.** forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.9.3.** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.9.4.** basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

**8.9.5.** apresentarem documento ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**8.9.6.** deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

**8.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos em relação ao pesquisado pela **FUNDAÇÃO**, constante do **Anexo VI – Planilha de Valores Pesquisados**.

## **9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.



**9.2.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

- 9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- 9.2.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 9.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.**

- 9.3.1.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- 9.3.2.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

**9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 9.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



**9.4.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**9.5.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **15.2**.

**9.5.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

**9.5.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou



reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual conforme segue:

**9.5.5.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.5.2.** – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art.



29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

## 9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- . Prazo contratual, datas de início e término;
- . Local da prestação dos serviços;
- . Natureza da prestação dos serviços;
- . Caracterização do bom desempenho do licitante;
- . Outros dados característicos; e
- . Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

## 9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data não superior a 06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

**10.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** Após a conferência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV)** e da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo VII)**, será realizada sessão pública para abertura das **PROPOSTAS** e da documentação de **HABILITAÇÃO**.

**10.4.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente de valor**.

**10.4.** As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.5.** Em seguida identificará a **proposta de menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.5.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.2.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **03 (três) participantes**.

**10.5.3.** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.



**10.6.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**10.7.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.8.** O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.8.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.8.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.8.3.** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.10.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**10.10.2.** Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



**10.11.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

**10.12.1.** A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances

**10.13.** Nas situações previstas nos subitens **10.8.3**, **10.11** e **10.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **10.15. DOS RECURSOS**

**10.15.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.15.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.15.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.15.4.** A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.16.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas



licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.16.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.16.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame ao autor da proposta de menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente, através do fax **(19) 3234-3906** ou Protocolo Geral, ou ainda (devidamente escaneada) pelo e-mail:

[nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

**11.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e do Termo de Ciência e de Notificação.



**12.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.3. O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do Anexo IV) deverá ser enviado, devidamente assinado pela CONTRATADA, imediatamente após receber a Nota de Empenho.**

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento na forma e nas condições estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**15.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação



de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **Termo de Contrato** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1.**

**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **até 05 (cinco)** anos.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a



empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email: [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), fax através do telefone (0\*\*19) 3234-3906 ou pelo Protocolo Geral.

**18.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**18.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.1.3.** As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)



**18.2. Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **FUMEC**, através do telefone **(019) 3234-3906**, com o **Sr. Julio K. Yoshino**, ou pelo e-mail: [julio.yoshino@campinas.sp.gov.br](mailto:julio.yoshino@campinas.sp.gov.br).

**18.2.1. Informações gerais**, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

**18.3.** A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.4.** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**18.4.1.** No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, **diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP**, onde será emitido o **comprovante de entrega**.

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6.** A **CONTRATANTE** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias**



**úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

**18.10.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**18.10.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**18.10.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**18.10.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**18.11.** Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor **Sr. Julio K. Yoshino**, Coordenador Adm. e Financeiro – **FUMEC**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**18.12.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

**18.13.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, [redacted] de [redacted] de 2014.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **20 (vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da EJA/FUMEC, e de **10 (dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentantes de classes de **EJA/FUMEC**.

### 2. QUADRO DESCRITIVO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tablet – tipo 01	PC	20
02	Tablet – tipo 02	PC	10

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. TABLET TIPO 01

ITEM 01	Especificações mínimas
Sistema Operacional	Android 4.1 ou superior
Processador	Dual Core 1 GHz ou superior
Memória RAM	1 GB ou superior
Armazenamento Interno	8 GB ou superior
Tela	7 polegadas ou superior, de tecnologia capacitiva, com suporte a multitoques (mult-touch)
Resolução da Tela	1024 x 600 pixels ou superior
Duração Bateria	3600mAh ou superior
Acessórios	Fone de ouvido, carregador de bateria, cabo USB, manual do usuário
Peso	Entre 300g à 450g

#### 3.2. TABLET TIPO 02

ITEM 02	Especificações mínimas
Sistema Operacional	Android 4.1 ou superior ou iOS (7 ou superior)
Processador	Quad-Core 1,2 GHz ou superior
Memória RAM	1 GB ou superior
Armazenamento Interno	16 GB ou superior
Memória Expansível	Entrada de cartão Micro SD de no mínimo 32 GB
Tela	Tela Capacitiva de tamanho entre 9,7” e 10.1”, com tecnologia TFT ou IPS, com suporte a multitoques (mult-touch)



<b>Resolução da Tela</b>	1280 x 800 pixels ou superior
<b>Câmera</b>	Traseira de, no mínimo, 5,0 MP Frontal de, no mínimo, 1,2 MP
<b>Conectividade</b>	3G, Bluetooth, WiFi 801.11 b/g/n, GPS, com suporte a A-GPS, entrada USB, mini USB ou micro SUB.
<b>Duração Bateria</b>	3800mAh ou superior
<b>Acessórios</b>	Caneta compatível com tela capacitiva, ponta fina para escrita precisa. Fone de ouvido, carregador de bateria, cabo USB, manual do usuário, capa (case) protetora, com possibilidade de apoio vertical ou horizontal, na cor preta ou grafite.
<b>Peso</b>	Entre 500g à 700g

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor valor por item.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da FUMEC, localizado na rua Dr. Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia – Campinas, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC .

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues embalados individualmente, em seus invólucros originais, com cabo(s) de transferência de dados, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, incluindo carregador 110/220v (bivolt automático) com plugue para o novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Após a entrega dos equipamentos, a **CONTRATANTE**, disporá de um período de até **05 (cinco) dias** úteis para testes, quando então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do edital, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta e no Projeto Básico;

6.2. Satisfeitas todas as condições de testes, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;



- 6.3. As verificações que implicarem na abertura do equipamento deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciadas da **CONTRATADA**, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso;
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 6.5. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição ou reparo, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Recebimento" correspondente.

## **7. GARANTIA E SUPORTE**

- 7.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses;
- 7.2. Os equipamentos deverão possuir garantia para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso;
- 7.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta;
- 7.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware do equipamento será de total responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se de qualquer quebra que possa ocorrer, devendo promover o primeiro atendimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e **72 (setenta e duas) horas** para a solução do problema, todos contados da abertura do chamado;
- 7.5. Os hardwares dos equipamentos deverão ser homogêneos a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela **CONTRATANTE**;



- 7.6. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de "drivers", etc, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até **03 (três) dias** úteis contados da data do registro da ocorrência, ou a substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até **05 (cinco) dias** úteis contados da data do registro de ocorrência;
- 7.7. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a **CONTRATANTE** poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até **03 (três) dias** úteis contados da data do registro da segunda ocorrência;
- 7.8. A licitante deverá apresentar uma relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante do equipamento para o Estado de São Paulo;
- 7.9. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica sob sua responsabilidade direta ou indireta na cidade de Campinas – SP, para atendimento dos chamados no local onde estiver instalado o equipamento.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo de pagamento é de **10 (dez) dias fora** a dezena, contados da data do aceite da Fatura pela FUMEC

Campinas, 01 de julho de 2014

Julio K. Yoshino  
**Coordenador Adm. Financeiro**  
**FUMEC/CEPROCAMP**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7, deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/29.472.**

**OBJETO** Aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), C. N. P. J. nº \_\_\_\_\_ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

### 1. PROPOSTA:

IT.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	UNID.	QT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Tablet - tipo 01		PÇ	10		
02	Tablet - tipo 02		PÇ	20		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

**(Conforme parâmetros definidos nos Anexo I – Projeto Básico)**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de pagamento: **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da aprovação da Nota Fiscal.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

Prazo Máximo de Entrega: **10(dez) dias úteis**.

### 3. DECLARAÇÕES:

- Declara, por representante legal da licitante, que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;



c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**4. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

**RG n.º**

**CPF n.º**



**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **017/2014**

Prezados Senhores,

1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C. P. F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2014** - Constitui objeto da presente a aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome  
Cargo



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14/10/29.472.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2014.

**EMPENHO(S) Nº(s):** \_\_\_\_/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)

**CONTRATANTE**

(nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA**



**ANEXO VI**

**PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/21.009.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

IT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	PREÇO UNITÁRIO
01	Tablet - tipo 01	PÇ	10	837,11
02	Tablet - tipo 02	PÇ	20	31.690,43
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>33.646,50</b>

(Conforme parâmetros definidos no Anexo I - Projeto Básico)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº **017/2014** (Constitui objeto da presente a aquisição de **20(vinte)** tablets para premiação de alunos, professores e diretores da **EJA/FUMEC**, e de **10(dez)** tablets para suporte pedagógico aos alunos com deficiência, frequentadores de classes da **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_